

DECRETO MUNICIPAL N° 044/2025

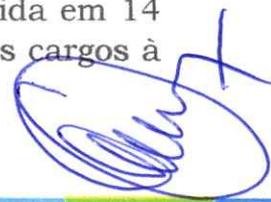
DE 22 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E DE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 0800902-59.2025.8.18.0100, QUE TRATA ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N° 001/2024, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, PODER EXECUTIVO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI) – Lei Municipal N° 258/1990,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida em 11 de julho do ano em curso, nos autos da Ação Civil Pública n° 0800902-59.2025.8.18.0100, em trâmite na Vara Única da Comarca de Manoel Emídio, que determinou, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a exoneração de todos os servidores contratados a título precário (temporários ou comissionados com desvio de função) que exerçam atribuições idênticas ou análogas às dos cargos para os quais há candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2024.

CONSIDERANDO a decisão complementar proferida em 14 de julho de 2025, no mesmo processo, que acrescentou novos cargos à



ordem judicial de exoneração, em razão de sua expressa homologação e da existência de contratações irregulares.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento integral da determinação judicial, sob pena de aplicação de multa diária pessoal ao gestor municipal, além de eventual responsabilização administrativa, cível e criminal.

E, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 038/2025, que homologou parcialmente o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, no âmbito dos órgãos da administração pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, Poder Executivo, referente somente aos cargos com previsão legal de criação e provimento.

“D E C R E T A”:

Artigo 01º – Ficam EXONERADOS, a contar da data de publicação deste Decreto, todos os servidores contratados por prazo determinado e os ocupantes de cargos em comissão com desvio de função que exerçam atribuições idênticas, análogas ou correspondentes às dos cargos relacionados no Decreto Municipal nº 038/2025, que homologou parcialmente o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, no âmbito dos órgãos da administração pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, Poder Executivo, descritos a seguir:

- Assistente Social;
- Dentista / Odontologista;
- Educador Físico;
- Enfermeiro;
- Farmacêutico;
- Fisioterapeuta;
- Fonoaudiólogo;
- Médico;
- Nutricionista;
- Psicólogo;
- Agente Comunitário de Saúde;
- Agente de Combate a Endemias;



- Auxiliar Administrativo;
- Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Saúde ou Higiene Bucal;
- Motorista Categoria AB;
- Motorista Categoria D.

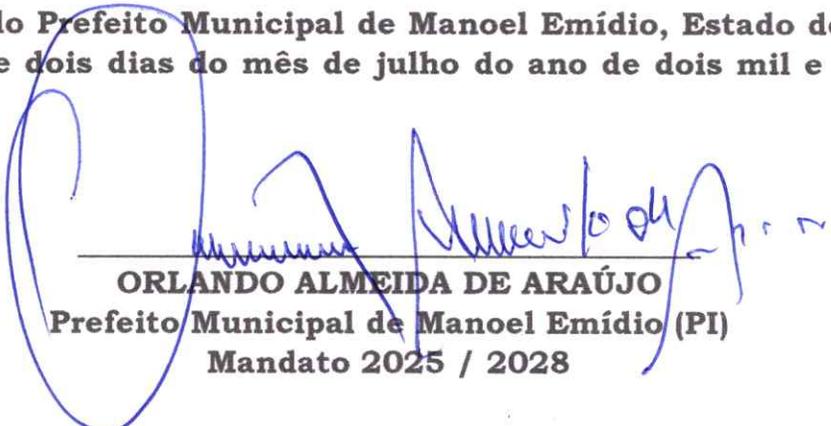
Artigo 02º – As Secretarias Municipais de Administração, Saúde e as demais pastas correlatas, deverão adotar imediatamente as providências administrativas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto, com a expedição dos atos de exoneração e a devida notificação dos servidores atingidos.

Artigo 03º – Este Decreto visa dar integral cumprimento às determinações judiciais proferidas nos autos da Ação Civil Pública nº 0800902-59.2025.8.18.0100, em trâmite na Vara Única da Comarca de Manoel Emídio, sendo sua eficácia imediata e seu cumprimento obrigatório.

Artigo 04º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 05º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí,
aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e
cinco.**



ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028